



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CEP 56.740

Lei nº 31/89

EMENTA: Regula os vencimentos do Diretor de Saúde do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Médico Diretor de Saúde do Município de Brejinho perceberá a quantia de CZN\$ 700,00 (Cruzados Novos) mensal.

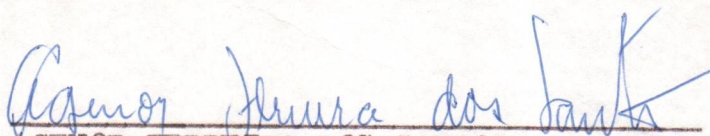
Art. 2º - Esta mensalidade terá reajuste equivalente o que for dado conforme tablita apresentada pelo executivo municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

BREJINHO, 24 de Fevereiro de 1989.


AGENOR FERREIRA DOS SANTOS

=PREFEITO=